# TERMO DE REFERÊNCIA
# DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
# Processo Licitatório 17/2026
# Dispensa Eletrônica 12/2026

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de placas de homenagem e medalhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.**

| Item | Descrição detalhada | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | **PLACA DE HOMENAGEM**<br>- Placa em aço Inox AISI 304;<br>- Com estojo de veludo preto;<br>- Com gravações em alto relevo;<br>- Acabamento espelhado;<br>- Contendo pintura automotiva;<br>- Dimensão: 16x12 cm.<br>Modelo Anexo. | Unid. | 29 |
| 2 | **MEDALHA**<br>- Medalha em aço inox AISI 304;<br>- Com estojo de veludo preto, com possibilidade de abertura para exposição ou fechamento;<br>- Com fita de peito em cetim na cor vermelha;<br>- Com gravações em alto relevo;<br>- Acabamento espelhado;<br>- Redonda;<br>- Com gravação frente e verso;<br>- Diâmetro: 7,5 cm;<br>- Espessura: 4mm;<br>- O interior da medalha (parte dourada), em alto relevo com 2mm de espessura e 4cm de diâmetro;<br>- Aplique dourado e vermelho.<br>Modelo anexo. | Unid. | 1 |

**1.3.** A aquisição do objeto desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O prazo de vigência a contratação será de **20 (vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação em tela justifica-se pela necessidade de aquisição de placas de homenagens e medalhas que serão utilizadas na Sessão Solene a ser realizada em 04/12/2026 na sede da Câmara Municipal, com o objetivo de homenagear, reconhecer e motivar cidadãos que se destacaram por seus trabalhos junto à sociedade carandaiense. Na oportunidade, serão concedidos 4 (quatro) Títulos de Cidadão Honorário, 2 (dois) Títulos de Cidadão Benemérito, 3 (três) Títulos Personalidades Negras, 17 (dezessete) Moções de Aplausos, 3 (três) Comendas Santa Cecília – Protetora dos Músicos e 1 (uma) Comenda Barão de Santa Cecília.

**2.2.** A aquisição das placas de homenagem visa atender a Resolução nº. 4, de 13 de junho de 2017, que dispõe sobre a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito do Município de Carandaí; a Resolução nº. 5,

de 2 de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de Moções de Aplausos e Congratulação; a Resolução nº. 10, de 24 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto Legislativo nº. 10, de 3 de dezembro de 2013; a Resolução nº. 1, de 10 de março de 2026, que Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Carandaí, a Honraria "Título Personalidades Negras", destinada a reconhecer cidadãos(as) negros(as) nascidos em Carandaí que se destacam no município, no estado, no país ou internacionalmente, e dá outras providências; e a Resolução nº. 2, de 24 de março de 2026, que Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Carandaí, a "Comenda Santa Cecília – Protetora dos Músicos", destinada a homenagear músicos que se destacam na promoção e valorização da cultura musical no Município, e dá outras providências.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Obrigações da Contratada**:

**4.1.1.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.1.2.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

**4.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, taxas, impostos, alimentação, equipamentos, suprimentos ou quaisquer outros acréscimos legais, necessários para o fornecimento do produto, salvo estipulação em contrário da Contratante.

**4.1.4.** Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Contrato, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente contratação.

**4.1.5.** Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

**4.1.6.** Utilizar-se de profissionais devidamente e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante.

**4.1.7.** Entregar o produto com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando- se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

**4.1.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à entrega do produto.

**4.1.9.** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e

federais que interfiram na entrega do objeto.
**4.1.10.** Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4.1.11.** Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

**4.2. Obrigações da Contratante**:
**4.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de servidor especialmente designado.
**4.2.2.** Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo.
**4.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
**4.2.4.** Efetuar os pagamentos nos termos contratuais.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
**5.2.** A entrega do bem adquirido deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.
**5.3.** A entrega do material deverá ocorrer durante o expediente no endereço da sede da Câmara Municipal, em horário de expediente (7h às 18h).
**5.4.** O material a ser comprado deve possuir qualidade mínima, conforme especificação técnica, obedecendo às normas de fabricação NBR, a fim de garantir a qualidade mínima do produto.
**5.5.** As placas de homenagem deverão ser fabricadas em aço Inox AISI 304; com estojo de veludo preto; com gravações em alto relevo; acabamento espelhado; contendo pintura automotiva; e dimensões 16x12 cm; conforme modelo anexo ao processo.
**5.6.** As medalhas deverão ser fabricadas em aço inox AISI 304; com estojo de veludo preto, com possibilidade de abertura para exposição ou fechamento; com fita de peito em cetim na cor vermelha; com gravações em alto relevo; acabamento espelhado; redonda; com gravação frente e verso; diâmetro: 7,5 cm; espessura: 4mm; o interior da medalha (parte dourada), em alto relevo com 2mm de espessura e 4cm de diâmetro; e aplique dourado e vermelho; modelo anexo ao processo.
**5.7.** Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
**5.8.** Os produtos deverão ser de **primeira qualidade**, em atendimento as especificações discriminadas no termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

**5.9.** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
**5.10.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**5.11.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório ou do prazo para substituição dos bens rejeitados, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.
**5.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
**5.13.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
**6.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
**6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
**6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
**6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
**6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
**6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
**6.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros
**6.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da Contratada, onde serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**7.2. Do recebimento:**
**7.2.1.** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
**7.2.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**7.2.3.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.
**7.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.3. Do faturamento:**

**7.3.1.** Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

**7.3.2.** A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

**7.3.3.** No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**7.4. Das condições de pagamento**

**7.4.1.** O pagamento à Contratada será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada.

**7.4.2.** Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**8.2.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.3. Regularidade Jurídica**:

**8.3.1.** Contrato Social ou documento equivalente;

**8.3.2.** Documento de identidade do sócio administrador.

**8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista**:

**8.4.1.** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.4.2.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.4.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.4.5.** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

**8.4.6.** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

**8.5. Regularidade Econômica - Financeira:**

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**8.6. Regularidade Técnica:**

**8.6.1.** Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou o fornecimento de bens compatíveis e com características semelhantes com o objeto licitado.

**8.7. Declaração**:

**8.7.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

**9.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição detalhada | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **PLACA DE HOMENAGEM**<br>- Placa em aço Inox AISI 304;<br>- Com estojo de veludo preto;<br>- Com gravações em alto relevo;<br>- Acabamento espelhado;<br>- Contendo pintura automotiva;<br>- Dimensão: 16x12 cm.<br>Modelo Anexo. | Unid. | 29 | 122,01 | 3.538,29 |
| 2 | **MEDALHA**<br>- Medalha em aço inox AISI 304;<br>- Com estojo de veludo preto, com possibilidade de abertura para exposição ou fechamento;<br>- Com fita de peito em cetim na cor vermelha;<br>- Com gravações em alto relevo;<br>- Acabamento espelhado;<br>- Redonda;<br>- Com gravação frente e verso;<br>- Diâmetro: 7,5 cm;<br>- Espessura: 4mm;<br>- O interior da medalha (parte dourada), em alto relevo com 2mm de espessura e 4cm de diâmetro;<br>- Aplique dourado e vermelho.<br>Modelo anexo. | Unid. | 1 | 165,60 | 165,60 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **3.703,89** |

**9.2.** O **valor estimado** da prestação dos serviços é de **R$3.703,89 (três mil e setecentos e três reais e oitenta e nove centavos).**

**9.3.** Para cálculo da estimativa foi feito uma pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em busca de **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, no sentido de

encontrar os valores realísticos dos bens a serem contratado de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

**10.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 01.003.001.01.031.0001.2806.33903000 (Ficha 18) – Material de Consumo.

Carandaí, 21 de outubro de 2026.

**ELAINE MIRANDA MELO BAETA**
-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 41

**KERIN DA CUNHA ALMADA**
-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 8

**LUCIANO RODRIGUES PEREIRA**
-Agente de Comissão de Contratação e Apoio-
Matrícula 3